

Edital IC Nº 01/2020 de março de 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto na [Resolução Normativa CNPq RN-017/2006](#), torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica**, além do **Programa de Iniciação Científica Voluntária**, para a vigência de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

1. Descrição dos programas

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa do CNPq que concede anualmente bolsas de Iniciação Científica.

1.1.1. Em contrapartida, o Serviço de Apoio ao Estudante – SAE/UNICAMP, concede uma quota institucional de Bolsas Pesquisa que segue as mesmas normas do CNPq.

1.1.2. Através de patrocínio da empresa DOW Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., serão concedidas 10 (dez) bolsas a alunos que tenham cursado integralmente o PROFIS e que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unicamp.

1.1.2.1. Os alunos não contemplados concorrerão automaticamente às bolsas PIBIC/CNPq e Pesquisa/SAE.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas - PIBIC/AF é um programa do CNPq específico para alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu através de políticas de ação afirmativa.

1.2.1. Os inscritos na modalidade Iniciação Científica que ingressaram por ação afirmativa também estarão concorrendo às bolsas PIBIC/AF, cujos critérios do processo seletivo são os mesmos do PIBIC.

1.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI é um programa do CNPq que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1.4. O Programa de Iniciação Científica Voluntária - PICV possui os mesmos objetivos do programa de Iniciação Científica tradicional, porém, nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo aluno.

1.4.1. Alunos que por algum motivo não possam usufruir de bolsa (Ex.: vínculo empregatício), deverão, obrigatoriamente, optar pela modalidade voluntária.

1.5. Os projetos PIBIC deverão apresentar, preferencialmente, aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme item 12.6. Os projetos PIBITI devem, obrigatoriamente, estar vinculados a uma dessas Áreas.

2. Objetivos dos programas

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- f) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- g) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- h) Estimular maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- i) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- j) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- k) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- l) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. Inscrição

3.1. Para todos os programas de Iniciação Científica e Tecnológica o período de inscrições será de **03 a 27 de abril de 2020**.

3.2. O processo é inteiramente eletrônico e as inscrições deverão ser realizadas em duas etapas: através da Área de Inscrição do Aluno e posteriormente na Área do Docente, disponíveis no [site do programa](#).

3.3. No ato da inscrição o aluno deverá optar por um dos programas:

3.3.1. Iniciação Científica - nesse programa o aluno irá concorrer às bolsas PIBIC/CNPq ou Pesquisa SAE/Unicamp.

3.3.1.1. Nessa opção, alunos que estiverem em lista de espera poderão ser convidados a optar por vagas não preenchidas no Programa de IC Voluntária, quando houver.

3.3.1.2. Os alunos que concluíram o PROFIS e estão atualmente matriculados na graduação Unicamp podem concorrer às bolsas patrocinadas pela empresa DOW. Para isso, essa opção deverá ser escolhida no ato da inscrição.

3.3.2. Iniciação Tecnológica - nesse programa o aluno irá concorrer, exclusivamente, às bolsas PIBITI/CNPq.

3.3.3. Iniciação Voluntária (sem bolsa) - nesse programa o aluno irá concorrer às 100 (cem) vagas específicas para IC Voluntária.

3.4. Uma vez escolhido o programa no ato da inscrição, não será permitido realizar alteração.

3.5. É obrigatório que os alunos e orientadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

3.6. Na 1ª etapa de inscrição o **aluno** deverá efetuar um cadastro inicial com o preenchimento de dados pessoais e indicação do orientador responsável.

3.6.1. No momento da inscrição do aluno é indispensável que o docente já esteja ciente e de acordo com a submissão.

3.7. Na 2ª e última etapa de inscrição o **docente orientador** deverá validar e finalizar a submissão.

3.7.1. No momento da inscrição do orientador será necessário inserir dados pessoais, além de todos os dados do projeto de Iniciação Científica ou Tecnológica e anexar o arquivo PDF do projeto, conforme item 3.9.

3.8. Poderão atuar como orientadores os docentes ativos com vínculo empregatício com a Unicamp, além dos pesquisadores da carreira PQ e Professores/Pesquisadores Colaboradores Voluntários (somente docentes aposentados da Unicamp).

3.8.1. Os docentes em dedicação exclusiva e pesquisadores da carreira PQ poderão inscrever até 8 alunos no total, considerando todos os programas, e poderão orientar até 5 bolsistas do tipo CNPq ou Pesquisa SAE, simultaneamente.

3.8.2. Os docentes em regime parcial ou Professores/Pesquisadores Colaboradores Voluntários (docentes aposentados) poderão inscrever até 6 alunos no total, considerando todos os programas, e poderão orientar até 3 bolsistas do tipo Pesquisa SAE, simultaneamente.

3.9. O arquivo do projeto deverá ser do tipo PDF, com no máximo 8 páginas.

3.9.1. A formatação do arquivo do projeto é livre, porém, deverá conter os seguintes itens:

- a) Resumo;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Métodos;
- e) Cronograma de atividades; e
- f) Referências bibliográficas.

3.10. Apesar de a prioridade ser para os alunos da UNICAMP, os graduandos de outras instituições nacionais (alunos externos) também podem se inscrever nos programas.

3.10.1. O processo de inscrição é exatamente igual para todos os alunos. Entretanto, o aluno externo deverá incluir o **histórico acadêmico** ao final do projeto de pesquisa.

3.11. Serão motivos para eliminação da submissão:

3.11.1. Inscrições parciais, apenas com registro do aluno e sem validação e finalização do docente responsável.

3.11.2. Descumprimento de qualquer norma desse edital.

3.11.3. Qualquer inadimplência do docente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa.

4. Processo de avaliação

4.1. Após o período de inscrições, cada solicitação será avaliada de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Projeto de pesquisa;
- b) Currículo Lattes do orientador;
- c) Desempenho acadêmico (integralização) do aluno.

4.1.1. Conforme orientações do CNPq, a competência científica e de inovação dos pesquisadores (ex.: bolsa produtividade do CNPq) será considerada no processo de avaliação do quesito b.

4.2. Cada projeto receberá pareceres de dois avaliadores e no caso de grande discrepância entre as notas (em uma escala de A - muito bom a D - insatisfatório), será solicitado o parecer de um 3º avaliador.

4.3. A nota final, considerando os três quesitos do item 4.1., além do CRP (Coeficiente de Rendimento Padrão) do aluno irão compor a classificação final dentro da grande área escolhida.

4.4. O [Comitê Assessor](#) dos programas, bem como os docentes que submeteram projetos como orientadores, serão convidados para avaliar as inscrições.

4.4.1. O avaliador poderá escolher, de acordo com seu próprio julgamento, quais projetos analisar, conforme sua área de conhecimento.

4.5. As inscrições para as bolsas patrocinadas pela DOW serão avaliadas conjuntamente por docentes/pesquisadores da Unicamp e representantes da empresa, observando-se os quesitos estabelecidos no item 4.1.

5. Divulgação dos resultados

5.1. O resultado do processo seletivo (notas e pareceres) está previsto para ser divulgado no dia **1 de julho de 2020**.

5.2. No momento de divulgação do resultado será aberto o período para recebimento das solicitações de **Reconsideração (Recurso)**.

5.2.1. O pedido de Recurso deverá ser enviado pelo orientador responsável, através da Área do Docente, exclusivamente no caso de discordância da(s) avaliação(ões) recebida(s).

5.2.2. A solicitação de Recurso implicará em nova e completa avaliação da inscrição, podendo as notas finais serem mantidas, aumentadas ou diminuídas.

5.3. Encerrado o período de julgamento dos Recursos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, as notas finais, classificação em lista de espera, bem como a 1ª chamada de alunos aprovados, serão divulgadas conforme calendário do anexo I desse edital.

5.4. As bolsas serão distribuídas, de acordo com a quota institucional concedida anualmente pelo CNPq e SAE/Unicamp aos primeiros colocados, de acordo com o item 4.3 e os próximos classificados ficarão aguardando em lista de espera.

5.5. Alunos que não forem contemplados com bolsa (lista de espera) serão convidados a desenvolver suas pesquisas de forma voluntária (sem bolsa), respeitando as 100 (cem) vagas anuais para esse programa.

5.5.1. Ao optar pela modalidade voluntária, o aluno inscrito será retirado da lista de espera pelas bolsas de IC. Esse processo é irreversível.

6. Vigência do projeto

6.1. Os programas oferecidos nesse edital terão duração de 12 meses, de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

6.2. Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.

6.2.1. Caso haja interesse em dar continuidade ao projeto, uma nova inscrição deverá ser efetuada durante o período estabelecido.

6.3. Caso a vigência do projeto necessite ser interrompida por qualquer motivo, o aluno e/ou orientador responsável deverão comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, através de formulário específico para desistentes (disponível no site do programa), conforme Anexo III desse edital.

6.3.1. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser providenciada até o dia 10 do mês em questão.

6.4. Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, por qualquer outra forma, com a instituição, além do recebimento de outra bolsa através de qualquer órgão de fomento.

6.5. A vigência do projeto será mantida durante o período de férias acadêmicas, por esse motivo as atividades de pesquisa não deverão ser interrompidas.

7. Pagamento e valor das bolsas

7.1. O valor atual mensal das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.1.1. O valor das bolsas é estipulado anualmente pelo CNPq, conforme Tabela de Valores de bolsas no país, podendo sofrer alterações a qualquer momento.

7.2. O valor atual mensal das bolsas patrocinadas pela empresa DOW é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

7.3. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

7.3.1. O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no referido banco.

7.3.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

7.4. O pagamento será creditado em conta corrente, previamente cadastrada pelo bolsista, até o dia 10 do mês seguinte ao início da vigência da bolsa.

7.5. É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

8. Aspectos Éticos

8.1. Para a concessão da bolsa ou vaga (voluntário), será necessário encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, no prazo de 90 dias a contar do início do projeto, todos os documentos comprobatórios referentes à aprovação da pesquisa nas Comissões de Ética, sendo de responsabilidade dos envolvidos o acompanhamento da autorização e envio da aprovação à secretaria do programa.

8.1.1. De acordo com a Res. CNS nº 466/12, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do [CEP](#) é salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes da pesquisa.

8.1.2. Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Lei nº 11.794/2008 e submeter o projeto de pesquisa para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais - [CEUA/Unicamp](#). A CEUA, instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.

8.1.3. Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site do [PATGEN](#).

8.1.4. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

9. Requisitos e compromissos do aluno bolsista

9.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação durante toda a vigência do projeto.

9.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

9.3. Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

9.4. Cumprir rigorosamente todas as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa, conforme Anexo I desse edital.

9.5. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.5.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da [Lei nº 11.788/2008](#).

9.5.1.1. Os bolsistas dos programas poderão desenvolver atividade de Iniciação Científica simultaneamente ao Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não, mediante a apresentação de **Declaração Conjunta**, desde que o aluno tenha disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos dispostos neste edital.

9.5.1.2. A Declaração Conjunta (modelo disponível no site do programa), conforme Anexo II desse edital, deverá conter as assinaturas e identificações de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e bolsista, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.5.1.3. A via original dessa declaração deverá ser entregue na secretaria do programa, na Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP (prédio da Reitoria I), no mesmo mês de início do estágio.

9.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista e o devido órgão de fomento.

9.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições de fomento ao ensino, à pesquisa e congêneres.

9.8. Devolver ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nesse edital não sejam cumpridos.

9.9. Entregar os relatórios parcial e final de atividades, conforme prazos do Anexo I desse edital.

9.10. Efetuar inscrição e participar do Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP, a ser realizado em 2021.

9.11. Solicitar o cancelamento da bolsa à coordenação do programa, quando necessário, até o dia 10 do mês em questão, conforme instruções do item 6.3.

10. Requisitos e compromissos do aluno voluntário

10.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação durante toda a vigência do projeto.

10.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

10.3. Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

10.4. Cumprir rigorosamente todas as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa, conforme Anexo I desse edital.

10.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de aluno voluntário da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

10.6. Entregar os relatórios parcial e final de atividades, conforme prazos do Anexo I desse edital.

10.7. Efetuar inscrição e participar do Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP, a ser realizado em 2021.

10.8. Solicitar o cancelamento da atividade de IC Voluntária à coordenação do programa, quando necessário, conforme instruções do item 6.3.

11. Requisitos e compromissos do orientador

11.1. Possuir vínculo empregatício ativo como docente, pesquisador (carreira PQ) ou professor / pesquisador colaborador voluntário junto à Unicamp.

11.2. Possuir titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

11.3. O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação.

11.4. Cabe ao orientador escolher alunos com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses.

11.5. Controlar a frequência e dedicação do aluno no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, o descumprimento dos compromissos atribuídos e assumidos pelo aluno.

11.6. Enviar pareceres sobre o desempenho acadêmico e desempenho do aluno no projeto logo após o envio dos relatórios parcial e final, através da Área do Docente.

11.7. O orientador deverá incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

11.8. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa/vaga(s) retorna(m) à coordenação do programa.

11.9. É vedada a troca de aluno durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de recebimento da bolsa, a mesma retornará à coordenação do programa.

12. Disposições Finais

12.1. As atividades de Iniciação Científica e Tecnológica deverão ser realizadas nos *campi* da Unicamp, devendo os envolvidos comunicar à secretaria do programa sobre os casos de afastamentos superiores a 30 dias para o devido cancelamento da bolsa.

12.2. É prerrogativa exclusiva da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP a realocação de um bolsista Pesquisa SAE para outra agência de fomento (CNPq), sem qualquer prejuízo para o aluno e sem prévio consentimento.

12.2.1. Essa medida tem por objetivo preservar a quota institucional e evitar a diminuição de bolsas CNPq e caso necessário, a secretaria do programa entrará em contato com o bolsista/orientador para efetuar os devidos procedimentos.

12.3. Durante a realização do projeto todos os alunos bolsistas e do programa de Iniciação Voluntária serão incluídos em Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, através de seguradora contratada pela DGA/UNICAMP.

12.4. Os alunos selecionados para as bolsas patrocinadas pela empresa DOW, juntamente com seus orientadores, serão convidados a participar de evento científico promovido pela DOW em seu Centro de Inovação do Cliente (CIC), localizado em Jundiaí - SP, no mês de maio ou junho de 2021, com os objetivos de que:

- a) Os alunos bolsistas conheçam as dependências de Pesquisa e Desenvolvimento de Aplicações da DOW no Brasil, bem como seu corpo científico e lideranças técnicas;
- b) Os alunos conheçam mais sobre a DOW, suas áreas de atuação e valores;
- c) A comunidade DOW de todas as localidades do estado de São Paulo onde a companhia opera conheça os alunos bolsistas através da exposição de pôsteres detalhando seus projetos de iniciação científica/tecnológica e possa interagir com eles,

identificando seu perfil e prospectando-os para possíveis oportunidades de estágios ou vagas futuras; e

d) Haja oportunidade de interação entre a comunidade técnica DOW e os pesquisadores orientadores dos projetos de iniciação científica/tecnológica.

12.5. Considerando o caráter inclusivo do convênio estabelecido entre a DOW e a Unicamp, que tem como objeto:

a) Incentivar o despertar da vocação científica nos alunos de graduação da UNICAMP oriundos do Programa de Formação Interdisciplinar Superior (PROFIS), estimulando o desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade por meio da exposição dos alunos às condições criadas pelo confronto direto com os desafios da pesquisa.

b) Fortalecer as iniciativas de Inclusão e Diversidade da DOW no Brasil, através do apoio ao PROFIS, programa reconhecidamente bem-sucedido nessa área e que vem se tornando referência nacional.

c) Apoiar o desenvolvimento de profissionais talentosos para o futuro, através de oferecimento de mecanismo de permanência na vida acadêmica, bem como conectá-los à DOW ao longo de seu processo de formação, gerando para a empresa oportunidade de identificar talentos para futuras oportunidades de estágios ou emprego.

12.5.1. O patrocínio de bolsas pela DOW a alunos oriundos do PROFIS para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica não implicará na participação da empresa em quaisquer resultados obtidos a partir dos projetos de pesquisa desenvolvidos, permanecendo a Unicamp como única titular dos direitos de propriedade intelectual, nos termos estabelecidos pelas Deliberações CONSU-A-016-2010 e A-37-2019, em especial o item 2.1 do Anexo da Deliberação CONSU-A-016-2010:

"A UNICAMP detém a propriedade intelectual das invenções, dos modelos de utilidade, dos desenhos industriais, das marcas, dos programas de computador (Leis nºs. 9.609/1998 e 9.610/1998), dos cultivares (Lei nº 9.456/1997) e de outras tecnologias, bem como de resultados tangíveis de pesquisa, obtidos ou alcançados por membros da sua comunidade acadêmica em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da UNICAMP, incluindo professores, pesquisadores, estudantes, servidores assim como professores, pesquisadores e estudantes formalmente identificados e aceitos como visitantes e participantes"

12.6. Segundo o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio da [Portaria nº 1.122, de 19.03.2020](#), são consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias:

a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

12.6.1. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

12.7. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 23 de março de 2020.

Anexo I

CALENDÁRIO

2020

03 a 27/04	Inscrição para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Programa de Iniciação Científica Voluntária
01/07	Divulgação do resultado do processo seletivo (notas e pareceres)
01 a 08/07	Recebimento dos pedidos de reconsideração, exclusivamente através da Área do Docente
9 a 19/07	Avaliação dos pedidos de reconsideração
23/07	Publicação da 1ª chamada
23 a 28/07	Aceite do termo de compromisso eletrônico pelos alunos e orientadores selecionados em 1ª chamada para a confirmação do interesse pela vaga
30/07	Publicação da 2ª chamada (caso haja desistências da 1ª chamada)
30/07 a 03/08	Aceite do termo de compromisso eletrônico pelos alunos e orientadores selecionados em 2ª chamada para a confirmação do interesse pela vaga
01/08	Início da vigência
05/08	Publicação da 3ª chamada (caso haja desistências da 2ª chamada)
10/09	Recebimento da 1ª parcela de bolsa pelos alunos aprovados durante o mês de Agosto

Obs.: Mediante o surgimento de desistências outras chamadas serão realizadas ao longo da quota, sem prévio agendamento.

2021

01 a 12/02	Entrega do relatório parcial de atividades, abrangendo o período de Agosto de 2020 a Janeiro de 2021
25/06 a 15/07	Inscrição para o XXVIX Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP
31/07	Término da vigência
01 a 12/08	Entrega do relatório final de atividades, abrangendo o período de Fevereiro a Julho de 2021
20 a 22/10	XXIX Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP

Anexo II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins, que o atual estágio do(a) aluno(a) <<**Nome do Aluno**>>, RA <<**RA**>>, no(a) <<**Nome da Empresa / Instituição**>> está de acordo com os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, e portanto, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa do(a) referido(a) aluno(a).

Estando assim, de acordo com a Deliberação do PIBIC UNICAMP, baseada na RN-017/2006 e RN-042/2013 do CNPq.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Instituição de ensino

Supervisor do Estágio

Orientador de IC/IT

Bolsista de IC/IT

Anexo III

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Nome do Aluno:

CPF:

PIBIC **PIBITI** **Voluntário**

Financiamento (se houver): **CNPq** **SAE/Unicamp**

Mês de cancelamento:

Motivo:

Campinas, _____ de _____ de _____.

Aluno

Orientador